



PARECER TÉCNICO nº 001/2025 - ANTRA

Assunto: Análise da inconstitucionalidade de leis e projetos de leis que proíbem a participação de crianças em paradas LGBTQIA+ e manifestações públicas.

Introdução:

A ANTRA, Associação Nacional de Travestis e Transexuais, vem por meio deste parecer técnico manifestar sua profunda preocupação e repúdio em relação a projetos de leis que tentam impedir a participação de crianças e adolescentes em paradas LGBTQIA+ e manifestações públicas. Tais projetos, sob o pretexto de "proteger" a infância, configuram-se como instrumentos de discriminação e violação de direitos fundamentais, além de promoverem a desinformação e o preconceito contra a população LGBTQIA+.

Consideramos que esse tipo de legislação fere princípios constitucionais fundamentais, promovendo discriminação injustificável e afrontando direitos fundamentais da população LGBTQIA+.

Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA, é uma rede de articulação de defesa dos direitos das pessoas trans do Brasil, fundada em 1993 e conta com atuação e representação em todos os estados da Federação e que tem como missão: Mobilizar Travestis e Transexuais das cinco regiões do país para construção de um quadro político nacional a fim de representar esse segmento na busca de cidadania e igualdade de direitos.

Sabemos que esse tipo de iniciativa não é novidade. Pelo contrário, integra uma estratégia recorrente de grupos que, além de estarem alinhados àqueles que atentaram contra

a democracia nos atos de 8 de janeiro de 2023, historicamente instrumentalizam a LGBTIfobia como ferramenta política para institucionalizar a discriminação contra pessoas LGBTQIA+.

Trata-se de uma ação coordenada e intencionalmente articulada em diversas cidades do país, revelando o viés ideológico e preconceituoso dessas propostas, que emergem em contextos populistas e atendem a interesses eleitorais. Mais do que avançar com tais medidas, esses grupos utilizam-nas como uma forma de desviar a atenção da população de suas verdadeiras agendas, que flertam com o autoritarismo, o neoliberalismo, o fundamentalismo religioso, o neofascismo e o negacionismo científico.

Esses grupos vêm se organizando para promover uma agenda política cujo objetivo é excluir pessoas LGBTQIA+ do convívio social, utilizando-se de estratégias sociais, econômicas, jurídicas e legislativas. Apenas em 2023, foram apresentados mais de 300 projetos de lei antitrans, muitos dos quais resultaram em legislações que negam direitos à comunidade trans, com pelo menos 77 dessas normas restringindo diretamente a liberdade das pessoas trans.

Diante desse cenário alarmante, a ANTRA tomou a iniciativa de encaminhar um ofício à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), denunciando o avanço da institucionalização da transfobia no Brasil e solicitando providências urgentes sobre essa grave violação de direitos humanos.

Mesmo que muitas leis anti-LGBTQIA+, que têm sido aprovadas nos últimos anos, sejam eventualmente barradas pelo Poder Judiciário que as tem reconhecido como inconstitucionais, o dano já está feito. A violência simbólica e a disseminação de discursos de ódio têm tido efeitos devastadores no dia a dia das pessoas trans e promovido recuos preocupantes por parte da administração pública.

Essa realidade aponta a necessidade urgente de o Estado Democrático Brasileiro cumprir com os princípios constitucionais estabelecidos na Constituição de 1988. É fundamental que o governo reconheça as barreiras que impedem a cidadania das pessoas LGBTQIA+ e proteja a cidadania de toda e qualquer pessoa contra toda forma de perseguição de grupos fundamentalistas, sejam religiosos ou de gênero. Se não o fizer, estará permitindo que as pessoas trans sejam mantidas nas "fogueiras" metafóricas do ódio, da intolerância e da violência.

The Trevor Project publicou um estudo¹, onde pela primeira vez ficou nítida uma ligação causal entre leis antitrans e o aumento das tentativas de suicídio entre jovens trans e

¹ <https://www.nature.com/articles/s41562-024-01979-5>

não binários. Publicada na revista *Nature Human Behavior*, a pesquisa revelou que essas legislações, promulgadas em 19 estados dos EUA, entre 2018 e 2022, causaram um aumento de até 72% nas tentativas de suicídio entre esse grupo de jovens.

Essas leis, que incluem restrições ao cuidado de transição de gênero para menores e a proibição de atletas trans competirem em times que correspondem à sua identidade de gênero, a proibição de acesso a banheiros ou ainda de participarem de manifestações por direitos, tiveram consequências devastadoras para a saúde mental dos jovens trans e não binários. Segundo o estudo, essas legislações causaram diretamente um aumento significativo nas tentativas de suicídio entre jovens de 13 a 24 anos. O estudo fornece evidências indiscutíveis para apoiar o que já sabíamos: a recente onda de leis anti-LGBTQIA+ está literalmente colocando em risco a vida de jovens em todo o país.

Fundamentação Legal:

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, garante a todos os cidadãos o direito à liberdade de expressão, manifestação e reunião. A restrição desse direito a crianças e adolescentes, com base em sua participação em eventos específicos, fere o princípio da isonomia e da não discriminação, além de violar o artigo 227 da Constituição, que assegura a prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 4º, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito¹ à liberdade, ao respeito e à dignidade. A participação em manifestações públicas, desde que acompanhada pelos responsáveis legais, é uma forma de exercício da cidadania e de expressão da identidade, não podendo ser considerada prejudicial ao desenvolvimento da criança.

Além disso, esse tipo de legislação viola diretamente princípios e direitos consagrados. E entre as afrontas constitucionais estão:

I. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, CF/88):

A lei e projetos semelhantes, partem de uma presunção discriminatória e preconceituosa, baseada na ideia de que a simples presença de crianças e adolescentes em eventos LGBTQIA+ poderia causar-lhes "mal" ou "dano". Tal suposição tem como base a

inconstitucional ideologia da heteronormatividade e cisnormatividade, além de desumanizar e estigmatizar a população LGBTQIA+.

II. Princípio da Igualdade e da Não Discriminação (Art. 3º, IV, e Art. 5º, XLI e XLII, CF/88):

A Constituição proíbe qualquer forma de discriminação, incluindo a homotransfobia, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal como uma modalidade de racismo social (ADO 26 e MI 4733). A lei e projetos semelhantes, em questão criam uma distinção arbitrária ao impor restrições específicas às Paradas LGBTQIA+, que não são aplicadas a outras manifestações populares.

III. Direito Fundamental de Reunião (Art. 5º, XVI, CF/88):

A proibição legal de participação de crianças e adolescentes em eventos LGBTQIA+, mesmo acompanhados por seus responsáveis, configura uma grave violação ao direito de reunião pacífica e sem armas. Esse direito é garantido a toda população, independentemente da temática do evento.

IV. Princípio da Pluralidade Familiar (Art. 226, CF/88):

A lei atinge de maneira discriminatória as famílias homoafetivas, impedindo-as de exercer seu direito de educar seus filhos e filhas segundo seus valores e princípios. Tal postura viola decisões anteriores do STF que reconheceram a proteção e a equiparação das famílias LGBTQIA+ às demais estruturas familiares.

V. Direito dos Pais à Educação Moral dos Filhos (Art. 5º, §2º, CF/88 e Art. 13, Item 3, do Protocolo Adicional da Convenção Americana de Direitos Humanos):

A intervenção estatal na forma como pais e responsáveis educam seus filhos, especialmente quando não há qualquer dano real ou comprovado às crianças e adolescentes, é uma violação da autonomia familiar. O Estado não pode substituir os pais na decisão sobre a exposição de seus filhos a eventos que promovem o respeito à diversidade.

Argumentos fundamentais da ANTRA:

1. Violação da liberdade de expressão:

A participação em Paradas LGBTQIA+ é uma forma legítima de expressão política e cultural. Restringir esse direito sob o pretexto de "proteção infantil" constitui censura e desrespeita a liberdade de manifestação de crianças, adolescentes e seus responsáveis.

2. Estigmatização e preconceito:

Ao associar a presença de crianças nesses eventos a um suposto "risco", a norma reforça a discriminação contra a população LGBTQIA+ e suas famílias, ignorando a importância da visibilidade para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

3. Desinformação sobre a diversidade:

A ideia de que a participação em eventos LGBTQIA+ poderia "influenciar" a identidade de gênero ou a orientação sexual das crianças reflete um viés preconceituoso e infundado, contrariando a ciência e o entendimento jurídico sobre a natureza inata da sexualidade humana.

4. Desrespeito à autonomia familiar:

A decisão sobre a participação de crianças em manifestações públicas cabe exclusivamente aos seus responsáveis legais. Restringir esse direito equivale a impor um modelo único de educação, desconsiderando a pluralidade de valores na sociedade.

5. Impacto na saúde mental de crianças e adolescentes LGBTQIA+:

A exclusão e a discriminação têm efeitos comprovadamente negativos na saúde mental de jovens LGBTQIA+, aumentando o risco de isolamento e sofrimento psicológico. Eventos que celebram a diversidade contribuem para fortalecer a autoestima e o senso de pertencimento desses indivíduos.

Conclusão:

Diante do exposto, a ANTRA requer que a tramitação de projetos de lei ou qualquer outra proposta semelhante que busquem proibir ou dificultar a participação de crianças em paradas LGBTQIA+ e manifestações públicas seja reconhecida como inconstitucional. Isso

porque tais propostas violam princípios basilares do ordenamento jurídico, consagrados pela Constituição Federal, como o direito à igualdade, à liberdade de expressão e à proteção contra qualquer forma de discriminação.

Os projetos em questão são discriminatórios e atentam contra os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, ao restringir sua liberdade de participar de eventos que promovem a inclusão e o respeito à diversidade. Além disso, essa abordagem ideológica compromete o desenvolvimento saudável de jovens, ao lhes privar de vivenciar espaços de pluralidade e respeito, essenciais para a formação de cidadãos conscientes e empáticos. Ao contrário do que alegam seus defensores, tais propostas não protegem, mas sim alienam e segregam, fomentando o preconceito e a desinformação em vez de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Esses projetos, ao desconsiderarem a autonomia familiar, tentam impôr uma visão binária e heteronormativa que não condiz com os valores constitucionais de liberdade e respeito à diversidade. Ao quererem cercear a participação das crianças em manifestações públicas, os referidos projetos não só atentam contra o direito de manifestação, mas também contra os direitos das famílias que optam por educar seus filhos com base em valores de respeito à diferença e à dignidade humana.

A ANTRA, reiterando seu compromisso com a defesa dos direitos humanos e a promoção da diversidade, reforça a importância de garantir a todos os cidadãos, especialmente às crianças e adolescentes, a liberdade de se expressar e de participar de manifestações públicas que visam a inclusão e a equidade. A defesa da dignidade humana e da pluralidade, princípios que fundamentam o Estado Democrático de Direito, deve ser perene e irrestrita.

Assim, a ANTRA se coloca à disposição para colaborar com o debate público e para contribuir com a construção de políticas públicas que garantam a plena inclusão e o respeito aos direitos de todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Niterói, 16 de Março de 2025.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS